

TERMO ADITIVO Nº 01

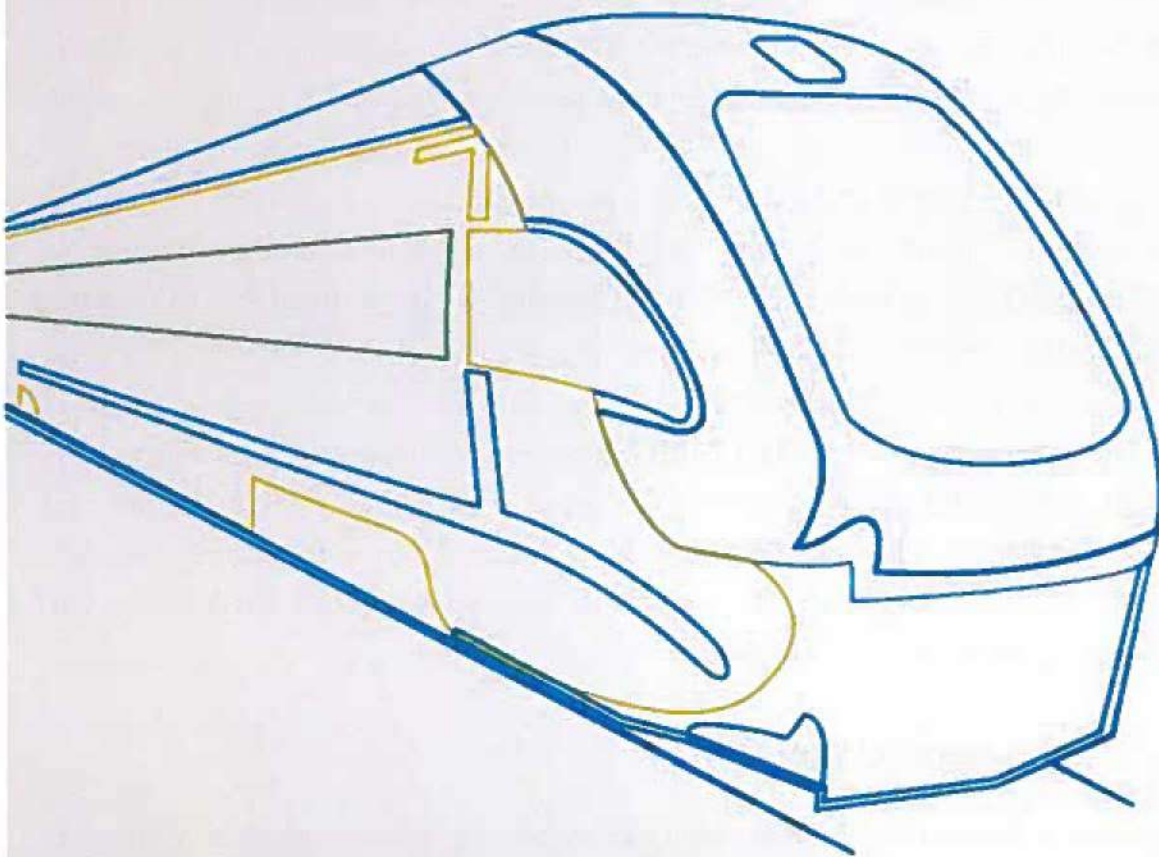
CONTRATO Nº 014/2024/P

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

CARREIRA E SARTORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

Termo Aditivo nº 01 – PRAZO - Contrato nº 014/2024/P, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **CARREIRA E SARTORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada CBTU, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Administração e Finanças **ADRIANA FONSECA LINS**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro o escritório **CARREIRA E SARTORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.905.879/0001-34, com sede na cidade de Bauru, estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-87, Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17017-383, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sócio Administrador **DIRCEU CARREIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SO, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], acordam em alterar o contrato oriundo da Eletrônico nº 05-2023/GALIC/AC/CBTU, através do presente termo aditivo, PROT nº 6549/2023 passando a vigorar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014-2024/P por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/08/2025 com término no dia 13/0/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela efetiva prestação de serviços advocatícios do objeto deste Contrato o valor de R\$ 29,98 (vinte nove reais e noventa e oito centavos) por ação, conforme demanda apresenta pela **CONTRATANTE**, considerando valor global estimado de R\$ 1.798.800,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão alocadas, na dotação abaixo discriminada:

- a) Plano de Trabalho: PTRES 225780;
- b) Fonte de Recursos: 100;
- c) Natureza de Despesa: 339039;
- d) Plano Interno: A1DEJR01;
- e) Nota de Empenho: 001389, datado em 04/08/2025

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia de execução, correspondente a 5% (por cento) do valor atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Processo administrativo que originou o Termo Aditivo possui o PROT nº 6549/2023.

5.2 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 014-2024/P, além dos art. 71, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016, bem como o artigo 232 e 233 do RILC/CBTU.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

